

## Indicação de Parecer 2025

Indicante: Valéria Tavares de Sant'Anna e outros

Comissão para o Pacto Global e Estudos sobre a Agenda 2030/ONU

Junho/2025

**Palavras-chave:** Direito Micelial; Hermenêutica Sistêmica; Apelo de Nice; Sustentabilidade; Multilateralismo; Justiça Intergeracional; Governança Ambiental; Escuta; Francisco Montezuma.



*Nos mares por onde andei  
Devagar dedicou-se, mas  
O acaso a se esconder  
E agora o amanhã  
Cadê?*

*Doce o mar  
Perdeu no meu cantar  
Doce o mar  
Perdeu no meu cantar*

*Só eu sei  
Nos mares por onde andei  
Devagar dedicou-se, mas  
O acaso a se esconder  
E agora o amanhã  
Cadê?*

Los Hermanos

---

<sup>1</sup> <https://leianoticias.com.br/wp-content/uploads/2025/06/nice-onu-mar-110625.png>



## O APELO DE NICE (Junho 2025)

Apelo de Nice – Entre Plástico, Oceano e Direito: Por um Novo Marco Civilizatório Transdisciplinar

### Entre Correntes e Redes: Por um Direito Vivo dos Oceanos e do Comum

#### 1. Axioma Hermenêutico do Entre: Montezuma como Signo da Transição

Entre o direito como norma e o direito como encantamento, Francisco Gê Acaiaba de Montezuma é um signo. Não herói, nem vilão, mas intérprete de si mesmo - expressão viva das contradições que ainda assombram o projeto inacabado do Estado no Brasil.

Mestiço no século XIX, político, jurista e retórico, Montezuma encarna o *entre-lugar*: a *figura-tensão* que abriga em si o fidalgo e o mestiço, o jurista e o chicanista, o homem de honra e o cabotino. Como disse Américo Jacobina Lacombe (MACHADO, 2009), era “contradição viva” e por isso mesmo, contemporâneo de um tempo que ainda não terminou.

Sua existência política reverbera os “quereres” de Caetano Veloso:

*“Onde queres o sim e o não, talvez / E onde vês, eu não vislumbro razão / Onde queres um lobo, eu sou irmão / Onde queres caubói, eu sou chinês.”*

Essa oscilação não é fraqueza, mas potência transdutiva como diria Gilbert Simondon -, uma força vital que habita os interstícios e os torna fecundos. Montezuma, nessa leitura, é menos indivíduo que operador de passagem: entre formas políticas, entre regimes de visibilidade, entre epistemes (modos de produção e validação de conhecimento que estruturam a percepção da realidade e da verdade em determinado tempo).

Sua figura retorna como espelho e presságio, no momento em que assistimos à queda do panóptico clássico de Bentham e Foucault, feito de grades e torres e à ascensão de um panóptico digital, algorítmico, silencioso e profilático. Se antes se vigiavam corpos, hoje se antecipam comportamentos. E nesse novo regime de governo, a norma já não se impõe - se insinua.

Surge, então, a urgência de uma outra forma-Estado, ainda em devir: uma forma-Estado entre, micelial, rizomática, sensível e fungicamente interdependente.

Seus valores fundantes não mais se baseiam no comando, mas na escuta:

- ✓ Escuta como mediação, que desfaz o monopólio da fala estatal e reinaugura o espaço da relação;
- ✓ Cooperação como contrato, onde o pacto não é imposição, mas coautoria entre sujeitos plurais;
- ✓ Solidariedade como exceção e reinvenção ética, pois é no gesto que rompe o cálculo como propõe Étienne Balibar: o comum reaparece e o político ressurgue como partilha.



Como indicaria Henri Bergson, essa passagem exige uma nova percepção datemporalidade: não mais a do tempo mecânico, mas a da duração viva, da convivência e da escuta. A escuta que também é escuta do ancestral e das gerações futuras, conforme propõem pactos internacionais como a *Declaration on Future Generations*, o *Pact for the Future* e o *Global Digital Compact*.

Montezuma nos interpela, portanto, não como figura do passado, mas como espelho do porvir. Um intérprete do entre - este espaço onde o Direito se desfaz como código e se refaz como vínculo, onde o Estado deixa de ser torre e se torna floresta micelial rizomática.

Esse é o lugar da potência, não do poder. Do vínculo, não do comando. Da justiça como escuta, do direito como cuidado, do contrato como reciprocidade.

Trata-se, enfim, de caminhar ao longo do caminho do meio conforme indicado por Sidarta que ressoa com a doutrina bahá'í e sua visão de unidade na diversidade. Um percurso que dissolve fronteiras e inaugura uma nova gramática do comum.

Esse percurso espirala, como a mandala: 360 graus que retornam ao princípio, ao Verbo, ao Contrato Natural descrito por Michel Serres.

Em sua dimensão mais profunda, este parecer reconhece que a resistência que caracterizou os mestiços do século XIX - filhos de mundos em choque e síntese ultrapassava o gesto da desobediência. Ela fundava novos sentidos. Esses corpos em travessia, forjados na fricção entre o colonial e o ancestral, não apenas recusavam as estruturas opressivas, mas as reorientavam, comprometidos com a regeneração, com o fim dos vieses normativos, com a escuta como prática política e com a resiliência que nasce da interdependência: Eu no Tu, Tu no Nós, Nós no Eu.

Trata-se de uma ética radicalmente relacional, que reconhece a vida como vínculo, reciprocidade e cuidado.

*"Love is a temple, love is a higher law.*

*We've got to carry each other, carry each other..." ONE, U2*

Esse amor entendido não como afeto privado, mas como lei maior, como compromisso com a dignidade do outro é a chave de uma nova gramática do comum. Gandhi, com sua *Satyagraha*, e o Comitê Invisível, com sua crítica à anestesia política e sua convocação à insurgência sensível, ecoam aqui como inspirações vivas. Ambos apontam que não haverá reconstrução institucional, nem transição justa, sem a restauração do vínculo como fundamento da política.

Assim, a presente proposição, não se limita à técnica jurídica: ela se abre como mediação simbólica entre mundos feridos, como convite à escuta ativa e à ação regeneradora. Ela aponta para uma mudança de paradigma, onde o Direito não mais paira acima da vida, mas enraíza-se como micélio de justiça - tecido comum entre humanos, mais-que-humanos, natureza e tempo.



## **2. Considerações Iniciais: Multilateralismo e Simulacro**

O Apelo de Nice, lançado durante a Conferência da ONU sobre o Oceano, apresenta cinco metas centrais para enfrentar a crise global dos plásticos. No entanto, o Brasil optou por não assinar o documento, mesmo sendo copresidente de grupo preparatório das negociações. A justificativa oficial baseia-se na defesa de uma diferenciação entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, alegando falta de garantias financeiras e de um modelo mais dinâmico para o tratado.

Contudo, é preciso ir além da superfície. A não assinatura não é apenas uma posição técnica, mas um ato político de grande impacto simbólico. Se, por um lado, o Brasil reivindica equidade internacional, por outro, sua delegação participou plenamente da conferência, usufruindo da ambiência protocolar, do entretenimento e da hospitalidade - rosés da Provence e croissants inclusos, sem comprometer-se com as obrigações pactuadas. Esse comportamento representa não apenas um simulacro de multilateralismo, como escancara a lógica de um *greenwashing* diplomático, jurídico e institucional.

Em um cenário marcado por desigualdades crescentes, fome e colapso climático, a presença de representantes estatais em eventos internacionais sem compromisso substantivo revela-se como uma espécie de “síndrome de Maria Antonieta”: busca-se os brioches enquanto falta o pão. A festa segue com shows, festivais e redes sociais ativadas mas o circo não compensa o vazio da governança.

A desgovernança local brasileira, evidenciada pelo desmonte de políticas públicas, instabilidade normativa e ausência de transparência, torna o país profundamente inadequado para contribuir de forma eficaz com qualquer proposta de mudança global em sustentabilidade e justiça ecológica.

## **3. Fundamentos Filosófico-Jurídicos: Direito Micelial e Hermenêutica Sistêmica**

A presente construção se estabelece a partir da Hermenêutica Sistêmica em ambiência de Direito Micelial - uma abordagem filosófico-jurídica que articula o dever sustentável do Direito com o reconhecimento das interdependências ecológicas, sociais e espirituais do nosso tempo.

Assumimos também a crítica ao constitucionalismo simbólico, que ilude a cidadania ao criar um verniz normativo sem efetividade. Nesse contexto, o simulacro de multilateralismo promovido por representantes políticos e institucionais do Brasil revela-se como fenômeno perverso, no qual os “atores” (no sentido de Baudrillard) representam o Estado, mas não encarnam nem os compromissos democráticos nem os anseios coletivos.

## **4. A Relevância do IAB: Manifestação Edificante e Cidadã**



É urgente que o Instituto dos Advogados Brasil (Montezuma presente! Dragão do Mar, presente!) manifeste-se publicamente e de modo contundente. Sua ação não deve ser apenas responsiva, mas edificante e propositiva. Através da força de seu pluralismo, deve instar os poderes da República - Legislativo, Executivo e Judiciário a assumirem responsabilidade compartilhada.

Sugerimos, ainda, que o IAB assuma papel articulador de uma proposta legislativa, no mínimo, multidisciplinar sobre o ciclo de vida dos plásticos - oceanos - sustentabilidade, elaborada pelas seguintes comissões com as respectivas competências e fundamentos:

- **Comissão de Direito Constitucional**  
Justifica-se por ser a instância de análise dos fundamentos da República e dos princípios constitucionais que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da Constituição Federal). Será responsável por garantir a coerência entre a norma proposta e os direitos fundamentais, em especial os direitos difusos e coletivos, além de zelar pelo pacto federativo e a separação de poderes.
- **Comissão de Direito Cooperativo**  
Inclusão do cooperativismo não apenas na gestão de resíduos, reciclagem e inovação social. Abordagem comunitária da sustentabilidade, valorizando soluções baseadas em pessoas e no fortalecimento da economia solidária como vetor de transição ecológica. Cooperativismo como valor em coemergência com escuta e solidariedade sustentem a transição para a forma-Estado no Antropoceno.
- **Comissão de Direito Ambiental**  
Essencial para propor diretrizes técnicas e jurídicas alinhadas aos princípios da precaução, prevenção, reparação integral e poluidor-pagador. Sua atuação garante que a legislação dialogue com tratados internacionais, como o *Apelo de Nice*, e com as emergentes epistemologias ambientais globais.
- **Comissão de Direito Empresarial**  
Responsabilidade empresarial, compliance ambiental, economia circular e regimes de responsabilidade compartilhada, alinhamento dos dispositivos legais às práticas de ESG (Environmental, Social and Governance) e à necessidade de uma transição ecológica das cadeias produtivas.
- **Comissão de Filosofia do Direito**  
Dimensão ética, hermenêutica e ontológica. Fundamentação transdisciplinar da proposta, ancorando-a na Hermenêutica Sistêmica e no Direito Micelial, com escuta às cosmologias ancestrais, epistemologias ameríndias e afrodiáspóricas, ressoando um novo paradigma jurídico sensível à vida em suas múltiplas manifestações.
- **Comissão de Direitos Humanos**  
Escuta como proteção dos grupos mais vulnerabilizados pelos impactos do ciclo dos plásticos, como comunidades costeiras, em geral, povos indígenas, quilombolas, trabalhadores informais, pessoas em geral, em territórios litorâneos e futuras gerações, em qualquer território - dignidade da pessoa humana e no princípio da justiça intergeracional e socioambiental.
- **Comissão de Liberdade Religiosa**  
Escuta e cuidado com a transcendência, o inominável, o invisível, o estabelecido em doutrinas. Garantia de que os princípios ético-espirituais estejam contemplados já que partícipes através das diversas tradições religiosas e cosmovisões escutadas, respeitando o



princípio da laicidade inclusiva. A comissão poderá abrir espaço para os princípios como: Doutrina Bahá'í, da espiritualidade indígena e de outras perspectivas que compreendem a Terra como sagrada.

- **Comissão de Direito do Trabalho**

Garantia dos direitos dos catadores, trabalhadores da reciclagem e outros agentes das cadeias produtivas impactadas – o refugio humano (Bauman). Comissão com papel crucial na proposição de dispositivos de proteção social, formação profissional e inserção digna no novo modelo sustentável – “Vos oferecereis como escravo e não haverá comprador” (De Masi d’après Bíblia Sagrada)

A sinergia orientadora central da proposta multidisciplinar construída a partir das comissões acima não é apenas técnica ou procedimental. Ela emerge como resposta hermenêutica a uma exigência histórica concreta: a superação do modelo econômico hegemônico global, que no contexto do Antropoceno se revela autofágico.

Trata-se de um sistema econômico que consome seus próprios fundamentos - esgotando recursos, comunidades e vínculos e que, ao fazer isso, ameaça a própria possibilidade de futuro. A multidisciplinaridade aqui proposta não é, portanto, uma justaposição de saberes, mas uma sinergia orientada por valores regenerativos, capazes de deslocar o eixo da governança: do poder como dominação para a potência como relação, da fragmentação para a interdependência, da norma para o cuidado.

Nesse sentido, a construção legislativa e institucional proposta deve ressoar com os pactos e declarações internacionais voltados às gerações futuras e à transformação digital inclusiva (*Pact for the Future, Global Digital Compact, Declaration on Future Generations*), com o intuito de inaugurar um novo contrato micelial, escutante, ecológico e ancestral.

## **5. Entre Correntes e Redes**

### **Entrelaçamento entre a sociedade, entidades públicas e privadas**

#### **5.1 Metodologia**

Propõe-se a constituição de “**Entre Correntes e Redes**”, no formato de **Seminário-Oficina Permanente Justice, Welfare and Economics** (iniciado em 2019, com edições em 2020 e 2024), com duração estendida até a **United Nations Ocean Conference 2028**. O objetivo é, por meio de uma **framework transdisciplinar e multidisciplinar**, em ambiência do **IAB Nacional**, mobilizar institutos técnico-científicos, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para a **construção de um parecer vivo, coletivo e situado**, que funcione como instância de **interferência normativa, regulação e ação local com impacto global**.

A estruturação do trabalho ocorrerá a partir de três eixos:

1. **Justiça, Bem-Estar e Economia (Justice, Welfare and Economics):**  
A articulação entre justiça ambiental, dignidade social e transição econômica orientará os

debates, reconhecendo a urgência de um novo pacto entre humanidade e oceanos – com a **inclusão do Direito no Devir Sustentabilidade**.

2. **Participação Intergeracional e Educativa (Declaration on Future Generations):** A Oficina envolverá estudantes, jovens juristas e advogados(as) veteranos(as), promovendo **escuta intergeracional** e diálogo com os princípios da *Declaration on Future Generations* (UNESCO), em interface com o *Pact for the Future* e o *Global Digital Compact*.
3. **Transdisciplinaridade, comunidade tecnocientífica e Sociedade Civil:** Organizações técnico-científicas, centros de pesquisa, movimentos sociais, comunidades tradicionais e povos costeiros serão convocados para garantir a convergência entre saberes jurídicos, ecológicos, ancestrais, espirituais e sociais.

## 5.2 Produtos e Desdobramentos Regeneração do processo legislativo local com impacto global

- **Parecer jurídico intercomissional e transdisciplinar**, com envolvimento de comissões temáticas do IAB, institutos técnicos, representações da sociedade civil e comunidades tradicionais, como **base estruturante para regulamentação nacional do tema constante no Apelo de Nice**;
- **Nota técnica ao Legislativo e ao Executivo Federal**, com proposição de marco normativo ancorado na escuta, reciprocidade e interdependência;
- **Carta pública à sociedade brasileira e à comunidade internacional**, reafirmando o compromisso com a justiça intergeracional e a governança participativa;
- **Contribuição formal do IAB Nacional à United Nations Ocean Conference 2028**, consolidando o papel da advocacia como agente de regeneração democrática, ecológica e normativa.

Valéria Tavares de Sant'Anna – Comissão para o Pacto Global e Estudos sobre Agenda 2030/ONU, Adriana Santos Imbrósio – Comissão de Filosofia do Direito; Cleide Aparecida Vitorino – Comissão de Direitos Humanos



<https://climainfo.org.br/2025/06/11/unoc3-brasil-nao-assina-apelo-por-tratado-ambicioso-contra-poluicao-por-plasticos/>



### **Algumas referências bibliográficas e fonográficas**

Balibar, Étienne. *Cidadania*. São Paulo: Ed. Unesp.

Bauman, Zygmunt. *Vida Líquida*. Zahar.

Bergson, Henri. *O Pensamento e o Movente*. Martins Fontes.

Bíblia Sagrada

Declaração sobre as Gerações Futuras – UNESCO.

Global Digital Compact – UN.

Machado, Humberto Jansen, 2009 – IAB Nacional

Los Hermanos – Dois Barcos O Livro da Certeza - Fé Bahá'í.

Pact for the Future – UN.

Serres, Michel. *O Contrato Natural*. Nova Fronteira.

Simondon, Gilbert. *Individuação*. UFMG.

U2. *One* (letra).



## Diferença Conceitual entre “Mestiço” nos Séculos XIV e XVII e o Termo Contemporâneo “Afrodescendente” adotado pela ONU

Cleide A. Vitorino

O conceito de “mestiço”, nas sociedades dos séculos XIV e XVII, possui conotações distintas da terminologia contemporânea adotada no âmbito internacional para referir-se às populações de ascendência africana, especialmente o termo “afrodescendente”. No contexto histórico colonial, a classificação “mestiço” era utilizada para designar indivíduos resultantes da mistura racial, sobretudo entre indígenas, africanos e europeus, inseridos em um sistema jurídico-racial hierarquizado, cuja finalidade era manter a ordem colonial e justificar políticas discriminatórias (Munanga, 2004). A mestiçagem era juridicamente instrumentalizada como categoria para limitar direitos e reforçar a desigualdade social e racial, refletindo a estrutura da chamada “sociedade de castas” (Schwarcz & Starling, 2015).

No século XIV, embora o termo já se fizesse presente em algumas regiões europeias, ele ainda não estava sujeito a um ordenamento legal racializado, como ocorreu posteriormente com o processo colonial ibérico no século XVII, em que as “leis de sangue” e as “ordenações régias” passaram a regulamentar a condição dos mestiços e seus direitos civis e políticos (Costa, 2010). Tal regulação reforçava a exclusão e marginalização dos mestiços, especialmente daqueles oriundos da população africana escravizada.

Contrariamente, o termo “afrodescendente”, adotado pela Organização das Nações Unidas e organismos internacionais, enfatiza não apenas a ascendência biológica, mas também a identidade cultural, histórica e política das populações descendentes dos africanos trazidos pelo tráfico transatlântico (ONU, 2001). Este reconhecimento legal e político encontra respaldo em documentos como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas Afrodescendentes (ONU, 2014), que assegura proteção contra a discriminação racial e promove o direito à reparação histórica.

Portanto, a distinção entre “mestiço” e “afrodescendente” revela uma transformação conceitual e jurídica, que transita da estigmatização e marginalização para a afirmação dos direitos humanos e a valorização da ancestralidade como fundamento da personalidade jurídica e cidadania plena (Telles, 2004; Munanga, 2004). Tal evolução é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e ações afirmativas que promovam a igualdade racial no Brasil e no mundo.

### **Referências bibliográficas**

COSTA, Sérgio Adorno. História das Relações Raciais no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil. São Paulo: Pallas, 2004.



SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. Brasil: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

TELLES, Edward Eric. Race in Another America: The Significance of Skin Color in Brazil. Princeton University Press, 2004.

ONU. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas Afrodescendentes, 2014.

ONU. Relatório do Ano Internacional dos Afrodescendentes, 2001.



Anexo 2 (minuta/estrutura – Global Compact/UN)

## **Ao Pacto Global das Nações Unidas UN Global Compact Nova Iorque, EUA**

Prezados(as),

O Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB Nacional), por meio desta Presidência, tem a honra de comunicar ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas sua adesão institucional e ativa ao movimento "**Entre Correntes e Redes: Por um Direito Vivo dos Oceanos e do Comum**", iniciativa que propomos como contribuição jurídico-institucional à **United Nations Ocean Conference 2028**, a ser realizada no Chile/Coreia do Sul.

O IAB Nacional integra o Pacto Global desde 2019, ocasião da abertura do seminário permanente **Justice, Welfare and Economics**, reforçando seu compromisso com os princípios da Agenda 2030, com a justiça intergeracional e com os direitos das futuras gerações.

Trata-se de uma proposta comprometida com a Agenda 2030, com a Justiça Climática e com os Direitos das Futuras Gerações, que visa construir uma articulação plural, regenerativa e intergeracional em torno dos desafios impostos pelos plásticos e seus impactos nos oceanos.

Inspirado no simbolismo das **correntes oceânicas** e das **redes de pesca** (que aqui ganham nova expressão como redes sociais, jurídicas e de cuidado), o projeto visa o entrelaçamento de saberes e práticas, promovendo uma escuta transdisciplinar e multissetorial.

A seguir, apresentamos a síntese da estrutura da iniciativa:

### ***Between Currents and Networks*** **Interweaving society, public entities and private actors**

*To the next generation  
So that you may begin anew<sup>2</sup>*  
Tim Ingold

### **Methodology**

We propose the establishment of “Between Currents and Networks”, in the format of a Permanent Seminar-Workshop on Justice, Welfare and Economics (initiated in 2019, with editions in 2020 and 2024), to be extended until the United Nations Ocean Conference 2028. Its goal is, through a transdisciplinary and multidisciplinary framework within the institutional environment of the Brazilian Institute of Lawyers (IAB Nacional), to mobilize

---

<sup>2</sup> Ingold, Tim. *Anthropology and/as Education* (pp. v-vi). Taylor & Francis. Edição do Kindle.

*Para a próxima geração*

*Para que você possa recomeçar*



scientific institutes, universities, civil society organizations and public institutions to co-construct a living, collective and situated legal opinion, functioning as a space of normative interference, regulatory practice, and local action with global impact.

The initiative will be structured around three key axes:

1. **Justice, Welfare and Economics:**

The articulation between environmental justice, social dignity and economic transition will guide discussions, recognizing the urgency of a new pact between humanity and the oceans — through the inclusion of Law in the Becoming of Sustainability.

2. **Intergenerational and Educational Participation (Declaration on Future Generations):**

The Workshop will engage students, emerging legal scholars and experienced lawyers, fostering intergenerational listening and dialogue aligned with the principles of the *Declaration on Future Generations* (UNESCO), in synergy with the *Pact for the Future* and the *Global Digital Compact*.

3. **Transdisciplinarity, Scientific Community and Civil Society:**

Scientific and technical institutions, research centers, social movements, traditional communities and coastal peoples will be invited to ensure the convergence of legal, ecological, ancestral, spiritual, and social knowledges.

## **Deliverables and Developments**

### **Regeneration of the local legislative process with global impact**

- Intercommission and transdisciplinary legal opinion, involving IAB's thematic commissions, technical institutes, civil society organizations and traditional communities, to serve as a foundational basis for national regulation of the themes addressed in the Nice Call;
- Technical memorandum to the Federal Legislative and Executive branches, proposing a normative framework anchored in listening, reciprocity, and interdependence;
- Public letter to Brazilian society and the international community, reaffirming a commitment to intergenerational justice and participatory governance;
- Formal contribution of IAB Nacional to the **United Nations Ocean Conference 2028**, consolidating the role of the legal profession as an agent of democratic, ecological, and normative regeneration.

O Instituto dos Advogados Brasileiros, fundado em 1843, reafirma com esta iniciativa seu papel histórico de articulador de propostas legislativas e acadêmicas com implicações sociais, ambientais e civilizatórias. "Entre Correntes e Redes" é uma expressão do compromisso do IAB com os princípios do Pacto Global e com a construção de um Direito ancorado no paradigma do **Direito Micelial** – sensível às interdependências, rizomático, fundado no cuidado, na escuta e na dignidade da vida em sua pluralidade.



O conceito de **Direito Micelial**, aqui invocado, refere-se a uma proposta jurídico-filosófica inspirada nas redes subterrâneas dos micélios - estruturas fúngicas que conectam árvores e ecossistemas inteiros por meio da troca de nutrientes, sinais e apoio mútuo. Analogamente, o Direito Micelial propõe uma reorganização da prática jurídica a partir da escuta, da interdependência e da regeneração dos vínculos entre humanos, não-humanos e territórios. Ele desloca o foco da autoridade normativa para o cuidado e a reciprocidade, abrindo caminhos para uma justiça sensível às complexidades do Antropoceno.

Renovando votos de cooperação institucional e solidariedade planetária,

Atenciosamente,

Presidência do IAB Nacional  
[www.iabnacional.org.br](http://www.iabnacional.org.br)